

**INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO, IP**

**CONCURSO PÚBLICO**

**N.º 1900119**

**AQUISIÇÃO DE**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES  
PERIGOSOS**

**AO INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO, IP**

**PROGRAMA DO CONCURSO VERSÃO II**

## PROGRAMA DO CONCURSO

### Artigo 1º

#### OBJETO DO PROCEDIMENTO

O Concurso tem por objecto a adjudicação de uma proposta de aquisição de Prestação de Serviços de Recolha e Tratamento de Resíduos Hospitalares Perigosos pelo Instituto Português de Sangue e da Transplantação, IP, (*adiante designado por IPST, IP*), de acordo com o Caderno de Encargos.

### Artigo 2º

#### ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO, IP (IPST, IP), com sede na Avenida Miguel Bombarda, 6 – 1000-208 Lisboa, com o telefone n.º 210 063 046, fax n.º 210 063 070, e-mail [aprovisio@ipst.min-saude.pt](mailto:aprovisio@ipst.min-saude.pt) e com o site [www.ipst.pt](http://www.ipst.pt), estando a utilizar a Plataforma Electrónica de Contratação Pública: [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt).

### Artigo 3º

#### ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Vogal do Conselho Diretivo do IPST, IP, em 05 de fevereiro de 2019.

### Artigo 4º

#### ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO CONCURSO

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri do Concurso.

### Artigo 5º

#### DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. Além dos documentos referidos nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do artigo 57.º do CCP (Anexo I e II), as propostas devem ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) Termos e Condições da proposta, com inclusão do seguinte:
  - i. Preço unitário da proposta por tipologia dos resíduos previstos nas cláusulas técnicas do Caderno de encargos, de acordo com o quadro previsto no **Anexo II.a** do presente convite;
  - ii. Preço total da proposta por tipologia de resíduos e por local, de acordo com o quadro previsto no **Anexo II.a** do presente convite;
  - iii. Preço total da proposta, de acordo com o quadro previsto no **Anexo II.a** do presente convite;
  - iv. Os preços propostos, não devem incluir o IVA, sendo indicado por algarismos e por extenso, prevalecendo, para todos os efeitos, em caso de divergência, o preço apresentado por extenso;
  - v. A proposta deve mencionar, expressamente que ao preço, acresce o I.V.A., indicando-se o respetivo valor e taxa legal aplicável, entendendo-se, na sua falta, o preço apresentado não inclui o citado imposto;
  - vi. Preço unitário dos materiais para acondicionamento dos resíduos, para eventuais necessidades não previstas no Caderno de encargos, durante a vigência do contrato, de acordo com o quadro previsto no **Anexo II.b** do presente Convite;
  - vii. Plano de pagamentos: Mensal, e para as quantidades executadas durante o respetivo mês;

- viii. Condições de pagamento: 60 dias, a contar da data de receção da fatura;
  - ix. Indicação do endereço eletrónico para o qual o IPST, IP possa enviar as respetivas notas de encomenda, contrato escrito e outras notificações;
  - x. Contactos do concorrente no âmbito da execução do contrato (Telefone, fax, endereço eletrónico, etc.)
- b) Documento descrevendo os métodos de tratamento dos resíduos;
  - c) Documentos comprovativos da certificação de acordo com a ISO9001 e ISO14000;
  - d) Documentos previstos nas cláusulas técnicas do Caderno de Encargos do presente procedimento;
  - e) No caso de o preço proposto ser considerado anormalmente baixo, nos termos expresso do presente convite, documento que contenha os esclarecimentos justificativos do preço apresentado.
  - f) Documentos comprovativos que fundamentam o recurso ao procedimento nos termos da alínea a) do n.º4 do art.º 5º do CCP.
2. Os documentos que integrem a proposta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP são redigidos em língua portuguesa.
3. Os documentos previstos nos números anteriores obedecem ao disposto nos n.ºs 3 a 6 do artigo 57.º do CCP.
4. A não apresentação, nas condições exigidas, de algum dos documentos referidos nos números anteriores, constitui fundamento de exclusão da proposta relativamente ao presente concurso.

#### Artigo 6º

##### PROPOSTAS VARIANTES/PARCIAIS

1. Não é admissível a apresentação de propostas variantes ou parciais.

#### Artigo 7º

##### PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. As propostas devem ser apresentadas até às **17:59** do dia **26 de fevereiro de 2019**, na Plataforma Electrónica utilizada pelo IPST, IP em [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt).
2. O disposto no número anterior não prejudica a eventual prorrogação do prazo para apresentação das propostas resultante da verificação da situação prevista no artigo seguinte, bem como nas condições previstas no artigo 64.º do CCP.

#### Artigo 8º

##### ERROS E OMISSÕES

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 1 e no n.º 3 do artigo 50.º do CCP, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, podem os interessados apresentar, *ao Conselho Diretivo do IPST, IP*, através do site [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt) uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detectados no caderno de encargos, relativos aos elementos previstos no n.º 2 do artigo 50.º do CCP, respeitando ainda as condições previstas no n.º 8 do mesmo artigo.
2. A decisão do Júri sobre os erros e omissões, identificadas pelos interessados, devem ser proferidas até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que por ele não sejam expressamente aceites.

3. As listas apresentadas pelos interessados nos termos do n.º 1, bem como a decisão do Conselho Diretivo do IPST, IP prevista no número anterior, são publicitadas no site [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt), devendo ainda aquela decisão ser junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e imediatamente notificada a todos os interessados que as tenham adquirido.

4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

#### Artigo 9º

##### PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

É de 66 dias o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

#### Artigo 10º

##### CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na **avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar**, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do art.º 74º do CCP, de acordo com o modelo de avaliação constante do **Anexo II** do presente Programa, que dele faz parte integrante.

#### Artigo 11º

##### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Nos termos previstos no art.º 81º do CCP, conjugado com a Portaria nº 372/2017, de 14 de Setembro, em fase de notificação de adjudicação e no prazo de 10 (dez) dias a contar dessa notificação, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- i. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
- ii. **Registo criminal** do adjudicatário e seus titulares (*alínea a), b) e h) do nº1 do artº 55º do CCP*);
- iii. Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a **Segurança Social** em Portugal, ou no Estado de que é nacional, ou onde se encontra estabelecido (*alínea d) do nº1 do artº 55º do CCP*);
- iv. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português, emitido pela **Repartição de Finanças** do domicílio do contribuinte nos termos do Dec. - Lei nº 236/95 de 13 de Setembro (*alínea e) do nº1 do artº 55º do CCP*);
- v. Registo Nacional da Pessoa Coletiva – Certidão Permanente.

2. Os documentos referidos no número anterior devem ser redigidos em língua portuguesa e ser apresentados nos termos previstos, respetivamente no artigos 4.º, 5.º e 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de Dezembro.

3. O prazo a conceder para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no art.º 86º do CCP, será de 5 (cinco) dias.

# ANEXOS



## ANEXO I

### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)** ..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ..... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do Acordo-Quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo **(3)**:

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura **(4)**].

**(1)** Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

**(2)** No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

**(3)** Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

**(4)** Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

## ANEXO II.a

..... [LOCAL]

POS.	OBJETO DESIGNAÇÃO	UNIDADE MOV.	QUANT.	PUP	PREÇO TOTAL DA PROPOSTA	
					NUMÉRICO	EXTENSO
1	RESÍDUOS GRUPO III	QUILO				
2	RESÍDUOS GRUPO IV	QUILO				
3	RESÍDUOS LÍQUIDOS	QUILO				
4	OUTROS SOLVENTES E MISTURAS DE SOLVENTES	QUILO				
5	DISPOSITIVOS MÉDICOS FORA DE VALIDADE	QUILO				
6	EQUIPAMENTOS	QUILO				
				<b>VALOR TOTAL</b>		

PUP - Preço unitário da proposta

VALOR TOTAL	PREÇO TOTAL DA PROPOSTA	
	NUMÉRICO	EXTENSO
VALOR TOTAL DO IVA (...%)		
VALOR TOTAL (IVA INCLUIDO)		

## ANEXO II.b

POS.	TIPOLOGIA	DESCRIÇÃO		PUP
		DESIGNAÇÃO	UNIDADE MOV.	
1	ACESSÓRIOS	SUPORTE METÁLICO COM PEDAL DE ABERTURA DO CONTENTOR	UNIDADE	
2	CONTENTORES	CONTENTOR VERDE DE 30 LTS	UNIDADE	
3	CONTENTORES	CONTENTOR VERDE DE 60 LTS	UNIDADE	
4	CONTENTORES	CONTENTOR VERMELHO DE 30 LTS	UNIDADE	
5	CONTENTORES	CONTENTOR VERMELHO DE 60 LTS	UNIDADE	
6	CONTENTORES	CONTENTOR P/ MATERIAL PERFURANTE E CORTANTE – 1,8 LTS	UNIDADE	
7	CONTENTORES	CONTENTOR P/ MATERIAL PERFURANTE E CORTANTE – 3 LTS	UNIDADE	
8	CONTENTORES	CONTENTOR P/ MATERIAL PERFURANTE E CORTANTE – 5 LTS	UNIDADE	
9	CONTENTORES	JERRICAN DE 5 LTS	UNIDADE	
10	CONTENTORES	JERRICAN DE 10 LTS	UNIDADE	
11	CONTENTORES	JERRICAN DE 25 LTS	UNIDADE	
12	SACO PLÁSTICO	SACO PLÁSTICO BRANCO OPACO 70x105cm	UNIDADE	
13	SACO PLÁSTICO	SACO PLÁSTICO VERMELHO OPACO 70x105cm	UNIDADE	
14	SACO PLÁSTICO	SACO PLÁSTICO BRANCO OPACO 70x70cm	UNIDADE	
15	SACO PLÁSTICO	SACO PLÁSTICO VERMELHO OPACO 70x70cm	UNIDADE	
16	SACO PLÁSTICO	SACO PLÁSTICO BRANCO OPACO 25x30cm	UNIDADE	
17	SACO PLÁSTICO	SACO PLÁSTICO BRANCO OPACO 50x70cm	UNIDADE	
18	SACO PLÁSTICO	SACO PLÁSTICO VERMELHO OPACO 50x70cm	UNIDADE	

### 1. EM CASO DE EMPATE:

Mantendo-se a situação de empate, o critério de desempate seguinte será através de um sorteio presencial, do qual será lavrada ata, cujas regras do sorteio serão:

*O sorteio será composto por doze bolas brancas numeradas de 1 a 12, e acondicionadas num saco preto opaco.*

*Os representantes concorrentes devidamente credenciados no ato do sorteio, retiram do saco as bolas e de forma alternada, cuja primeira bola a ser retirada do saco será efetuada pelo concorrente cuja proposta foi apresentada mais cedo, e seguintes na mesma ordem, até perfazer o mesmo número de bolas para todos os concorrentes participantes no sorteio.*

*A ausência no sorteio ou havendo recusa em retirar as bolas do saco por parte de um dos concorrentes, o mesmo será representado por um dos elementos do júri, designado pelo Presidente do júri.*



*Terminado o processo de extração das bolas, ficará em primeiro lugar a proposta cujo somatório dos pontos constantes nas bolas seja maior, ficando nos lugares subsequentes as restantes propostas de acordo com a pontuação obtida na ordem decrescente de pontuação.*

*Verificando-se situação de empate, o júri procederá a um novo sorteio idêntico ao anterior para as propostas que se encontram na situação de empate nesta fase, e assim sucessivamente até se obter desempate de todas as propostas.*

